

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0125 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0125 / 2005

DE

15/03/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

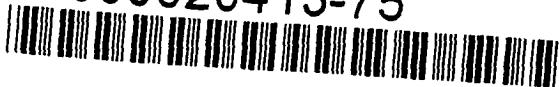
E M E N T A:

cria, sanitário exclusivo para taxistas nos pontos de
táxis da cidade de São Paulo e das outras providências

ARQUIVADO EM 30 DE MARÇO DE 2006.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:06:39

00000020413-75




CHÉFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador **ADILSON AMADEU**

Folha nº 01 do proc.
Nº 125 de 05

Adeino Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.466

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0125/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 ABR 2005
Constituição e Justiça
Política, Administração e Meio Ambiente
Trânsito, Transportes e Comunicações
Saúde, Bem Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

Cria, sanitário exclusivo para taxistas nos pontos de táxis da cidade de São Paulo e da outras providências.

CMSP - ATM

-15-RM-2005-13:45-007313

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

15 ABR 2005

Art. 1º Fica instituído a criação de sanitários exclusivos para taxistas nos Pontos de Táxis na cidade de São Paulo.

Art. 2º Esses sanitários, serão instalados pela administração publica nos Pontos de Táxis dos principais corredores de transito da cidade de São Paulo.

Art. 3º A administração e manutenção desses sanitários, serão de inteira responsabilidade dos respectivos Taxistas Coordenadores de cada Ponto de Táxi.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

24 24.05/05 Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador ADILSON AMADEU

Folha nº 02 do proc.
Nº 125 de 05
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90(Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art. 5º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ADILSON AMADEU
Vereador



Folha nº 03 do proc.
Nº 125 de 05
Adelina Chaves - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ADILSON AMADEU

JUSTIFICATIVA

As intenções fundamentais deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, são de propiciar aos milhares de profissionais taxistas que trabalham na cidade de São Paulo, melhores condições de permanência nos postos de trabalho.

É inconcebível, que os profissionais fiquem trabalhando em seus pontos de táxis por mais de 12 horas, sem qualquer garantia que suas necessidades fisiológicas serão adequadamente executadas. Por fim, esses milhares de profissionais não terão que ficar solicitando favores, muitas vezes constrangedores, ao comércio local.

Os próprios taxistas, que já cuidam dos seus pontos de forma dedicada, cuidarão também desses sanitários da mesma forma.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo humanitário que o faz merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-125 de 20 05 24/05/05 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 29/01, 150/97

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

10/06/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13/06/05 às 17:00
 Por [assinatura] RF 121286

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.036
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS
 JORNAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Em 14/6/05 AS 14 HS
 POR [assinatura]

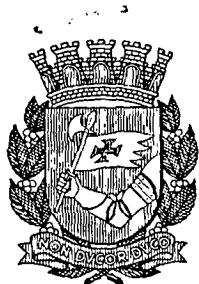
Saída: 14/06/05 11:30 h
[assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Soninha
 Para relatar:
 Sala de Comissão de Constituição e Justiça.
 Em 22/6/05 1-L
 Obs: o prazo para a entrega do parecer é de 2 dias, nos
 termos do § 3º, inciso I, do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) em anexo o(s) documento(s) rubricado(s)
 sob nº 05 a folha de informação nº

em 21/6/05
SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
 R.F. 4801
 Secretária



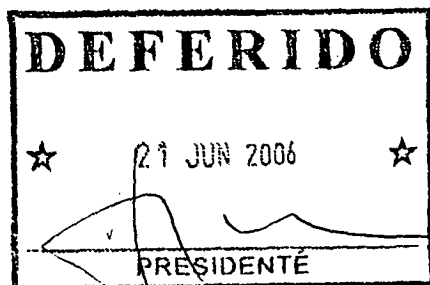
Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 05 do proc.

nº 01 - 1253/2005

Colange Re... dos Santos
RF. 12/01



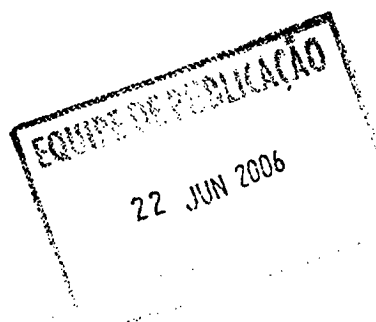
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1353/2006

Requeremos, nos termos regimentais, seja arquivado o PL nº 0125/2005 de
minha autoria.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



À Com. de Constituição e Justiça
22 de 06, 2006
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SCP-2

À SGP-33
Para arquivar
São Paulo, 28/6/06
Solange
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 05 (cinco) fls.
Arquivado em 30-06-2006
O Func.º D
LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.027
SGP-33